



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTROLE INTERNO

Parecer CGIM

Processo n.º 063/2015-CPL

Pregão Carona

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º **20141845**.

RELATOR: Sr. **ALTAIR VIEIRA DA COSTA**, Controlador Geral do Município de Canaã dos Carajás – PA, sendo responsável pelo Controle Interno com **Portaria n.º 305/2013**, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do artigo 11 da Resolução n.º 11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **processo n.º 063/2015** referente à **Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 20141845**, gerenciada pelo **Fundo Municipal de educação de Canaã dos Carajás/PA**, viabilizando a aquisição de gêneros alimentícios altamente perecíveis para suprir as necessidades da **secretária Municipal de Desenvolvimento Social e demais dependências do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás/PA**. com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02.

RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório deflagrado para aquisição de gêneros alimentícios altamente perecíveis para suprir as necessidades da secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

O processo encontra-se instruído com os documentos necessários como Ofícios de requisição e de anuência, respectivamente da referida Secretaria Municipal de Canaã dos Carajás/PA. Carta de Anuência da empresa contratada e seus documentos de habilitação, cópia do procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTROLE INTERNO

licitatório na modalidade pregão para o registro dos preços, bem como a solicitação, justificativa, termo de compromisso, declaração de adequação orçamentária, Termo de Autorização da Autoridade competente, Autuação, Decreto n.º 727/2014 - nomeação do Pregoeiro e sua equipe, Decreto n.º 686/2013 - regulamenta o SRP no Município de Canaã dos Carajás, Justificativa de economicidade, Parecer do Controle Interno e Parecer Jurídico.

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

ANÁLISE

O Sistema de Registro de Preços é previsto no artigo 15, II da Lei n.º 8.666/93 e está regulamentado neste Município pelo Decreto n.º 686/2013 onde se prevê a utilização de Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante do procedimento, sendo usualmente denominado “carona”, inserido em seu artigo 21, conforme o seguinte, *in verbis*:

“Desde que devidamente justificada a vantagem, o Município de Canaã dos Carajás poderá utilizar a ata de registro de preços, durante sua vigência, de qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador”.

O caso em tela se subsume ao previsto no referido artigo, uma vez que, justificada a vantagem da utilização da Ata de Registro de Preços e a economicidade do procedimento, torna-se plenamente possível sua aplicação para a contratação em comento.

Compulsando os autos, verifica-se que foram devidamente preenchidos os requisitos legais para a denominada “carona”, visto que houve a requisição da Secretaria deste Município, bem como a anuência do órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTROLE INTERNO

gerenciador e da fornecedora, além da cópia do procedimento com a habilitação da referida empresa e a devida Solicitação, Justificativa, Autorização, Parecer do Controle Interno e Parecer jurídico.

Outrossim, percebe-se a adequação orçamentária para a despesa, bem como a justificativa da contratação e da economicidade, demonstrando a vantagem para a Administração tanto na celeridade da contratação como nos valores praticados.

CONCLUSÃO

Assim, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

Cumprir observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicáveis da Lei n.º 8666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Canaã dos Carajás, 05 de Março de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLE INTERNO

ALTAIR VIEIRA DA COSTA
Responsável pelo Controle Interno